

-----ATA NÚMERO VINTE E DOIS -----

-----ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONFORTE,
REALIZADA EM 17 DE NOVEMBRO DE 2021. -----

----- Aos dezassete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um, no Salão Nobre dos Paços do Concelho e Sala de Sessões, compareceram os Senhores Gonçalo Nuno Ribeiro Brandão Amanso Pataca Lagem, Fernando Manuel Caldeira Saião, Mariana de Jesus Rijo Trindade Mota, Emídio João Carvalho Zagalo da Mata e Maria Jerónima Laranjo Fonseca da Silva respetivamente, Presidente e Vereadores deste Órgão Autárquico. -----

----- **HORA.** Estando presente o número legal dos seus membros o Senhor Presidente declarou aberta a reunião eram 9 horas e 30 minutos. -----

----- **ORDEM DE TRABALHOS.** -----

PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA. Informações Gerais. **PERÍODO DA ORDEM**

DO DIA. Propostas do Executivo Municipal. **Gabinete de Apoio à Presidência. 1 -**

XXV Congresso da Associação Nacional de Municípios Portugueses - Inscrição dos

Delegados. **2 -** Paróquia de Vaiamonte - III Sopas de Solidárias - Pedido de Apoio. **3 -**

Grémio Transtagano - Comemorações do 45º. Aniversário da Primeira Eleição para as

Autarquias Locais - Pedido de Apoio. **Subunidade Orgânica de Contabilidade e**

Finanças. 1 - Resumo Diário de Tesouraria de 12 de Novembro de 2021. **2 -**

Modificação aos Documentos Previsionais - Alteração Orçamental nº.15 - Alteração às

GOP nº.14. **3 -** Fixação da taxa de participação variável no IRS dos sujeitos passivos

com domicílio fiscal no Concelho, a aplicar sobre a coleta líquida apurada nos

rendimentos do ano 2022. **4 -** Fixação da Taxa Municipal de Direitos de Passagem,

para vigorar no ano 2022. **5 -** Fixação da taxa de IMI para os prédios urbanos, a liquidar

no ano 2022 - Atribuição de uma dedução fixa sobre o imposto apurado a aplicar aos

agregados familiares com dependentes. **6 -** Concurso público para aquisição de

equipamento para a Escola de Monforte - Proced. nº.APROV/CP/1/2021 - Aprovação

do Relatório Elaborado pelo Júri. **Subunidade Orgânica de Património. 1 -** Concurso

Venda da Azeitona Municipal - Abertura de Propostas. **Serviço de Educação e Gestão**

de Parque Escolar. 1 - Adesão do Município ao Programa Eco-Escolas 2021/2022.

Serviço de Ação Social. 1 - Manifestação de Intenção de Compra do Fogo sito na Rua

25 de Abril, 39 – Vaiamonte. **2 -** Renovações do Cartão Municipal do Idoso - 3

Processos. **3 -** Cessação do Benefício Social Programa Abem - Rede Solidária do

Medicamento - 2 Processos. **4** - Continuidade do Benefício Social Programa Abem - Rede Solidária do Medicamento - 3 Processos. **5** - Pedido de Adesão ao Programa Abem - Rede Solidária do Medicamento - 3 Processos. **Unidade Orgânica Flexível de Urbanismo, Obras e Serviços Urbanos.** **1** - Acordo de Pagamento - Faturas de Água por Regularizar. **2** - Empreitada de "Requalificação e Modernização da Escola de Monforte" - Pedido de Prorrogação de Prazo. **3** - Empresa "Alargâmbito - Publicidade Exterior - Pedido de Renovação para Instalação de um Painel "Outdoor". **Período de Intervenção do Público.**-----

----- **PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA.** -----

----- **INFORMAÇÕES** -----

INTERVENÇÃO DO SENHOR PRESIDENTE. No uso da palavra, o Senhor Presidente informou que está agendada para o próximo dia 30 de novembro a colocação da “Primeira Pedra” no investimento da Central Fotovoltaica que a empresa Revendosol Unipessoal, Lda vai fazer na Herdade das Santas e Santinhas, freguesia de Santo Aleixo, concelho de Monforte. Para além de muitos outros convidados, a cerimónia contará com as presenças do Senhor Primeiro Ministro António Costa e do Senhor Ministro do Ambiente João Pedro Matos Fernandes. -----

----- **PROPOSTAS DO EXECUTIVO MUNICIPAL** -----

DELIBERAÇÃO Nº.303 – Por proposta do Senhor Presidente, foi deliberado, por unanimidade, realizar no dia 3 de dezembro (sexta-feira), à hora habitual, a primeira reunião do Executivo Municipal referente ao mês de dezembro, e não a 2 (quinta-feira), como inicialmente previsto. -----

----- **GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA** -----

1 - XXV CONGRESSO DA ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE MUNICIPIOS PORTUGUESES - INSCRIÇÃO DOS DELEGADOS.-----

Na sequência das Eleições Autárquicas de 26 de setembro último, a Associação Nacional dos Municípios Portugueses realiza nos próximos dias 11 e 12 de dezembro, em Aveiro, o seu XXV Congresso Nacional. Nos termos do nº.2 do artigo 6º. dos Estatutos da ANMP, compõem o XXV Congresso Nacional três delegados de cada Município Associado, assim discriminado: - Presidente da Câmara Municipal, ou seu substituto (um Vereador); o Presidente da Assembleia Municipal, ou seu substituto (um membro da Assembleia Municipal); um Presidente de Junta de Freguesia ou um seu

substituto (também Presidente de Junta de Freguesia), ambos eleitos em Assembleia Municipal. Será paga pela Câmara Municipal no ato de inscrição uma taxa de 500€ por Município. Dado o elevado interesse do Congresso, num momento em que se discutem matérias tão importantes para o futuro dos municípios como a transferência de competências, o Senhor Presidente referiu que o Município de Monforte marcará presença no Congresso. **A Câmara tomou conhecimento.** -----

2 - PARÓQUIA DE VAIAMONTE - III SOPAS DE SOLIDÁRIAS - PEDIDO DE APOIO.

DELIBERAÇÃO Nº.304 – Por email entrado a 8 do corrente mês de novembro, a Comissão de Festas de Vaiamonte informa que vão organizar no dia 04 de dezembro/2021, as “III Sopas Solidárias de Vaiamonte” e o “Mercado de Natal”, envolvendo a comunidade local e produtores regionais, objetivando a angariação de receitas para a Paróquia da Freguesia, pelo que solicitam apoio municipal.-----

VOTAÇÃO – Analisado e discutido o assunto, a Câmara deliberou, por unanimidade, ao abrigo da Lei nº.75/2013, de 12 de setembro, artigo 33º., nº.1, alínea u), assumir o pagamento com a instalação de uma tenda no Largo da Fonte, local previsto para o evento, atribuir um subsídio no valor de 500 euros, e prestar o apoio logístico solicitado.

3 - GRÉMIO TRANSTAGANO - COMEMORAÇÕES DO 45º. ANIVERSÁRIO DA PRIMEIRA ELEIÇÃO PARA AS AUTARQUIAS LOCAIS - PEDIDO DE APOIO. -----

DELIBERAÇÃO Nº.305 – No seguimento da solicitação feita no decorrer da reunião havida no passado dia 3 do corrente mês de novembro, o Grémio Transtagano vem renovar o pedido de apoio então formulado, no valor de 250€, para permitir custear a iniciativa referida em título que terá lugar no próximo dia 04 de dezembro, em Arronches. Pretende-se homenagear todos os homens e mulheres que deram o rosto e a voz aos anseios das populações e assumiram em condições particularmente difíceis a gestão das nossas Autarquias, sendo a homenagem centralizada nos quatro distintos autarcas, então eleitos Presidentes de Câmara em Alter do Chão, Campo Maior, Monforte e Portalegre, e que felizmente ainda temos entre nós. -----

VOTAÇÃO – Analisada e discutida a proposta, a Câmara, no uso da competência prevista no artigo 33º., nº.1, alínea o), da Lei nº.75/2013, de 12 de setembro, deliberou, por unanimidade, prestar o apoio financeiro solicitado. -----

----- SUBUNIDADE ORGÂNICA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS -----

1 - RESUMO DIÁRIO DE TESOUREARIA DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021. -----

Presente o resumo do dia doze de novembro de dois mil e vinte um o qual acusa um saldo de **1.038.772,13€** (um milhão trinta e oito mil setecentos e setenta e dois euros e treze cêntimos) assim repartidos: **1.027.501,13€** (um milhão vinte sete mil quinhentos e um euros e treze cêntimos) em Operações Orçamentais, **11.271,00€** (onze mil duzentos e setenta e um euros) em Operações não Orçamentais. **A Câmara tomou conhecimento.** -----

2 - MODIFICAÇÃO AOS DOCUMENTOS PREVISIONAIS - ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL Nº.15 - ALTERAÇÃO ÀS GOP Nº.14. -----

DELIBERAÇÃO Nº.306 – Analisada e discutida a proposta, a Câmara, ao abrigo do disposto na alínea d), nº.1, artigo 33º. da Lei nº.75/2013, de 12 de setembro, deliberou, por unanimidade, aprovar a 15ª. Alteração Orçamental. Foi igualmente presente e aprovada a 14ª. Alteração às Grandes Opções do Plano. -----

3 - FIXAÇÃO DA TAXA DE PARTICIPAÇÃO VARIÁVEL NO IRS DOS SUJEITOS PASSIVOS COM DOMÍLIO FISCAL NO CONCELHO, A APLICAR SOBRE A COLETA LIQUIDA APURADA NOS RENDIMENTOS DO ANO 2022. -----

DELIBERAÇÃO Nº.307 - De acordo com a alínea g) do artigo 14.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, constitui receita dos municípios o produto da participação nos recursos públicos, determinada nos termos do disposto nos artigos 25.º e seguintes, da mesma Lei. Nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 25.º e do n.º 1 do artigo 26.º, ambos da já referida Lei, os municípios têm direito, em cada ano, a uma participação variável até 5 %, no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respetiva circunscrição territorial, relativa aos rendimentos do ano imediatamente anterior, que é calculada sobre a respetiva coleta líquida das deduções previstas no n.º 1 do artigo 78.º do Código do IRS. Considerando que o IRS é um imposto direto e progressivo, apoiado num princípio de justiça social, uma vez que tributa o rendimento das pessoas em função da capacidade contributiva de cada um; Considerando que a abdicção da participação variável no IRS por parte do Município só beneficia quem paga IRS e destes, quem mais rendimentos auferir; Considerando que o Município, através da repartição de recursos, quer continuar a promover medidas de apoio social às famílias mais carenciadas e consolidar aquelas já implementadas, designadamente: a atribuição de bolsas de estudo; a distribuição dos manuais escolares; o Cartão ABEM e Cartão do Idoso; os Programas sociais de ocupação temporária OMTS e OMTJ, etc., e ainda, continuar a apoiar as instituições culturais, desportivas, sociais e humanitárias

do Concelho. Proponho que a Câmara Municipal delibere, nos termos do disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovar e submeter à Assembleia Municipal para aprovação, nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 25.º da lei supra e na alínea c) do n.º 1 do artigo 25.º e n.ºs 1 e 2 do artigo 26.º, ambos da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, com as respetivas alterações, a participação de 5% no Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares para vigorar no ano de 2022.-----

VOTAÇÃO – Colocada a votação foi a proposta aprovada, com quatro votos a favor, e o voto contra da Senhora Vereadora Maria Fonseca, que defendeu a devolução de 1% desta participação aos Municípios, e desta forma poderemos dar um maior alento à classe média que maioritariamente paga os seus impostos, e ao mesmo tempo, tornarmos o nosso território mais atrativo, quando sabemos estar a perder população de uma forma preocupante e assustadora.-----

4 - FIXAÇÃO DA TAXA MUNICIPAL DE DIREITOS DE PASSAGEM, PARA VIGORAR NO ANO 2022. -----

DELIBERAÇÃO Nº.308 – Considerando que: A alínea o) do art.º 14.º da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, na sua redação atual, prevê como receitas dos municípios as estabelecidas por lei ou regulamento a favor daqueles. A Lei n.º 5/2004 de 10 de fevereiro (Lei das Comunicações Eletrónicas), criou a Taxa Municipal de Direitos de Passagem (TMDP) e estabelece que esta é determinada com base na aplicação de um percentual que não pode exceder os 0,25 pp, aplicados sobre o total da faturação mensal emitida pelas empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público, em local fixo, para todos os clientes finais do correspondente município, aprovada anualmente pelo órgão competente até final do mês de dezembro do ano anterior ao da sua vigência; As empresas operadoras de infraestruturas estão impedidas de repercutir a TMDP na fatura dos consumidores; Proponho que a Câmara Municipal delibere, nos termos do disposto na alínea ccc), do n.º 1, do art.º 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovar e **submeter à aprovação da Assembleia Municipal**, nos termos da alínea b) do n.º 1, do artigo 25.º do mesmo Regime Jurídico, **o percentual de 0,25% relativo à Taxa Municipal de Direitos de Passagem para vigorar no ano de 2022.** -----

VOTAÇÃO – Colocada a votação foi a proposta, aprovada, por unanimidade. -----

5 - FIXAÇÃO DA TAXA DE IMI PARA OS PRÉDIOS URBANOS, A LIQUIDAR NO ANO 2022 - ATRIBUIÇÃO DE UMA DEDUÇÃO FIXA SOBRE O IMPOSTO APURADO A APLICAR AOS AGREGADOS FAMILIARES COM DEPENDENTES. ----

DELIBERAÇÃO Nº.309 – De acordo com a alínea a) do art.º 14.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro e o art.º 1.º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (CIMI), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de novembro, e respetivas alterações, o Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) incide sobre o valor patrimonial tributário dos prédios rústicos e urbanos situados no território português, constituindo receita dos municípios onde os mesmos se localizam. Nos termos da al. c) do n.º 1 e do n.º 5 do art.º 112.º do CIMI, os municípios, por deliberação da assembleia municipal, definem a taxa aplicável aos prédios urbanos, de entre os limites de 0,3% e 0,45%, a vigorar no ano seguinte. Aos prédios rústicos é aplicada uma taxa fixa de 0,8%. O n.º 1 do art.º 112.º-A do CIMI prevê ainda que, mediante deliberação da Assembleia Municipal, pode ser atribuída uma dedução fixa ao imposto apurado a pagar pelo proprietário, nos casos de imóvel destinado a habitação própria e permanente coincidente com o seu domicílio fiscal, em função do número de dependentes que compõem o seu agregado familiar a 31 de dezembro do ano anterior àquele a que respeita o imposto. Os valores a atribuir são de 20, 40 ou 70 euros, para 1, 2 ou 3 ou mais dependentes a cargo, respetivamente. As deliberações da Assembleia Municipal acima referidas, devem ser comunicadas à Autoridade Tributária e Aduaneira (AT) até final do mês de dezembro de cada ano, para vigorarem no ano seguinte. Face ao que antecede e tendo em conta a fraca evolução das receitas próprias do Município face as despesas de funcionamento e ainda, a forte dependência das receitas próprias dos impostos diretos, proponho que o Executivo Municipal aprove a presente proposta e a faça submeter à aprovação da Assembleia Municipal, de acordo com a al. a) do art.º 14.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, conjugada com as al. d) do n.º 1 do art.º 25.º e al. ccc) do n.º 1 do art.º 33.º, ambas do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, para vigorar no ano 2022: 1 – Manter fixada a taxa de IMI em 0,35% para os prédios urbanos; 2 – A aplicação da dedução fixa ao imposto apurado, nos agregados familiares com dependentes, de acordo com a seguinte tabela:-----

n.º de dependentes a	Dedução fixa
----------------------	--------------

cargo	(€)
1	20
2	40
3 ou mais	70

VOTAÇÃO – Colocada a votação foram as propostas aprovadas, com quatro votos a favor, e o voto contra da Senhora Vereadora Maria Fonseca, que pelos motivos expressos na votação anterior defendeu a redução desta taxa em 0,05%. -----

6 - CONCURSO PÚBLICO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA A ESCOLA DE MONFORTE - PROCED. Nº. APROV/CP/1/2021 - APROVAÇÃO DO RELATÓRIO ELABORADO PELO JÚRI.-----

DELIBERAÇÃO Nº.310 – RELATÓRIO - Alteração ao contrato celebrado com a empresa Diversa, Lda. e adjudicação à proposta subsequente. -----

Membros do Júri: -----

- Presidente: Mariana Mota, Vereadora responsável pelo Pelouro da Educação;
- Vogal: José Portilheiro, Dirigente da UOF-Administrativa e Financeira;
- Vogal: Lina Barroqueiro, Dirigente da UOF-Urbanismo, Obras e Serviços Urbanos.

Na sequência da adjudicação dos lotes 2 e 3 ao concorrente Diversa, Lda., tomada em reunião do Órgão Executivo realizada no dia 20 de outubro de 2021, foi celebrado o respetivo contrato de fornecimento, com englobamento dos dois lotes num único contrato, não obstante, a apresentação das propostas no procedimento fosse obrigatoriamente diferenciada. O Contrato em causa foi celebrado no dia 29 de outubro do corrente ano e ainda não se encontra publicitado, nos termos do art.º 127.º do CCP, por conseguinte, sem eficácia. À data, encontra-se a decorrer o prazo de fornecimento dos bens, não tendo o Fornecedor Diversa, Lda., efetuado qualquer entrega de bens por conta de qualquer dos Lotes adjudicados. No passado dia 11 de novembro, o Fornecedor fez chegar ao Município, através de email, devidamente registado na aplicação de correspondência, uma comunicação, devidamente fundamentada com base no agravamento dos custos de transporte e das matérias primas que têm vindo a afetar os seus preços de compra, facto que não lhe permite, nesta data, manter o preço da proposta inicialmente adjudicada para o Lote 3, não lhe sendo possível efetuar o respetivo fornecimento. Refere ainda, que esta circunstância, anormal e imprevisível, está a afetar outras empresas no mercado. Face ao que antecede, concordando o Júri

com os fundamentos apresentados, vem propor o seguinte: 1 - Resolver a contratação do Lote 3 com o concorrente Diversa, Lda., através de adenda ao contrato inicial, tendo em conta que o procedimento previa a adjudicação individualizada por lotes, conforme consta das peças; 2 - Proceder à adjudicação do Lote 3 à proposta ordenada em lugar subsequente no Relatório Final elaborado e subscrito pelo Júri no dia 21 de julho de 2021, nos termos do n.º 2 do art.º 87-A, com as necessárias adaptações, a saber: - Concorrente DidatiAREA, Lda., pelo valor de 39.730,70€, a que acresce o IVA no montante de 9.138,06€, o que totaliza o valor de 48.868,76€ (quarenta e oito mil oitocentos e sessenta e oito euros e setenta e seis cêntimos). Relativamente à nova adjudicação, faz-se referencia ao direito de recusa da adjudicação pelo concorrente, previsto nos n.ºs 1 e 2 do art.º 76.º do CCP. Para o efeito, junta-se a Informação de Cabimento devidamente retificada. Após aprovação superior, proceder-se-á, nos termos do n.º 2 do art.º 76.º do CCP, ao envio da notificação da adjudicação ao novo adjudicatário. Nos termos do n.º 2 do art.º 77.º do CCP, o adjudicatário será igualmente notificado para: - Apresentar os documentos de habilitação exigidos nos termos do disposto no art.º 81.º do CCP; - Pronunciar-se sobre a minuta do contrato. Todas as deliberações foram tomadas por unanimidade.-----

VOTAÇÃO – Analisada e discutida a proposta, a Câmara deliberou, por unanimidade, resolver a contratação do lote 3 com o concorrente DIVERSA, LD^a. e proceder à adjudicação do mesmo à proposta ordenada em lugar subsequente apresentada pelo concorrente DIDATIAREA, LD^a., pelo valor de **39.730,70€**, a que acresce o IVA no montante de **9.138,06€**, o que totaliza o valor de **48.868,76€** (quarenta e oito mil oitocentos e sessenta e oito euros e setenta e seis cêntimos). Mais foi deliberado, nos termos do n.º.1, artigo 98.º. do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Dec. Lei n.º.18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação atual, aprovar a minuta de contrato da referida aquisição. A presente deliberação foi tomada sem a participação da Senhora Mariana Mota que se ausentou da sala no momento da votação, por integrar o Júri do concurso em causa.-----

----- **SUBUNIDADE ORGÂNICA DE PATRIMÓNIO** -----

1 - CONCURSO VENDA DA AZEITONA MUNICIPAL - ABERTURA DE PROPOSTAS.-----

DELIBERAÇÃO Nº.311 – Decorrido o prazo para a entrega das propostas do concurso em título, publicitado através do Edital nº.96, datado de 20 de outubro/2021, foi

recebida uma única proposta apresentada pelo concorrente Libério Catambas Cardoso, residente na Rua das Courelas, nº.44 em Monforte, licitando o **lote nº.2** pelo preço de **50 euros (cinquenta euros)**. Aos valores indicados acresce IVA à taxa legal em vigor. Admitida a proposta foi a mesma rubricada por todos os membros da Câmara. De referir que não houve licitações para os lotes 1; 3 e 4. Analisado o processo, a Câmara deliberou, por unanimidade, adjudicar a venda do **lote nº.2** ao único concorrente, Libério Catambas Cardoso, residente em Monforte, pelos valores constantes na proposta. -----

----- **SERVIÇO DE EDUCAÇÃO E GESTÃO DE PARQUE ESCOLAR** -----

1 - ADESÃO DO MUNICÍPIO AO PROGRAMA ECO-ESCOLAS 2021/2022. -----
DELIBERAÇÃO Nº.312 - O presente protocolo de parceria visa o compromisso de colaboração entre a Associação Bandeira Azul da Europa e o Município de Monforte na implementação e desenvolvimento do Programa Eco-Escolas no concelho. Reconhecendo-se que o Programa Eco-Escolas possui inegáveis efeitos benéficos para a Escola e Comunidade Escolar, não só em termos de educação e prática para uma cidadania ativa e participativa, como também devido ao seu contributo para uma gestão mais sustentável, eficiente e eficaz dos estabelecimentos de ensino onde se desenvolvem, a Câmara deliberou, por unanimidade, aderir a esta parceria, comprometendo-se a pagar um valor único de 70€ para inscrição, que se destina à comparticipação de uma taxa a pagar à FEE Internacional por cada Eco-Escola inscrita, produção, distribuição e envio de materiais, possibilidade de participação nos subprojectos, formação creditada e não creditada, apoio-pedagógico, comunicação, e ainda, os custos inerentes à atribuição do Galardão.-----

----- **SERVIÇO DE AÇÃO SOCIAL** -----

1 - MANIFESTAÇÃO DE INTENÇÃO DE COMPRA DO FOGO SITO NA RUA 25 DE ABRIL, 39 – VAIAMONTE. -----
DELIBERAÇÃO Nº.313 – No âmbito do Regulamento de Alienação dos Fogos Propriedade do Município aos seus Arrendatários e Alienação de Fogos Devolutos, o arrendatário Lyubov Ferendovych veio manifestar a intenção de compra do fogo onde reside, sito na Rua 25 de abril, nº.39 em Vaiamonte, descrito na Conservatória do Registo Predial sob o nº.993, e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo matricial nº.700 da freguesia de Vaiamonte, pelo preço de **25.006,01€**, com pagamento integral do preço no ato da escritura, beneficiando da dedução de 20% do valor do fogo.

Analizada a proposta, a Câmara deliberou, por unanimidade, iniciar o processo de venda do referido fogo.-----

2 - RENOVAÇÕES DO CARTÃO MUNICIPAL DO IDOSO - 3 PROCESSOS.-----

DELIBERAÇÃO Nº.314 - De acordo com o artigo 10º. do regulamento em vigor, o cartão municipal do idoso tem a validade de três anos, sendo renovável mediante prova de que os requisitos se mantêm. Vista a informação e decisão final da comissão de análise, a Câmara deliberou, por unanimidade, deferir os processos de renovação do cartão municipal do idoso a: Maria Antónia Barradas Oliveira Moleiro; Joana Piedade Pação Barnabé e António Rodrigues Vestia Raposo. -----

3 - CESSAÇÃO DO BENEFÍCIO SOCIAL PROGRAMA ABEM - REDE SOLIDÁRIA DO MEDICAMENTO - 2 PROCESSOS. -----

DELIBERAÇÃO Nº.315 - Analisados os processos e vista a informação técnica anexa, que refere ter os requerentes deixado de reunir as condições exigidas pelo programa, a Câmara deliberou, por unanimidade, fazer cessar o benefício social Programa Abem – Rede Solidária do Medicamento a Isabel Maria Ganhão Caranhola e Maria Carla Fernandes Catambas. -----

4 - CONTINUIDADE DO BENEFÍCIO SOCIAL PROGRAMA ABEM - REDE SOLIDÁRIA DO MEDICAMENTO - 3 PROCESSOS.-----

DELIBERAÇÃO Nº.316 - Vista a informação do Serviço de Ação Social, que refere terem os pedidos enquadramento nas condições protocoladas com a Associação Dignidade, a Câmara deliberou, por unanimidade, deferir os pedidos de: João Alexandre Rosa Grazina; Ernestina Dionísio Oliveira e João Sabino Gordo Canhoto. -----

5 - PEDIDO DE ADESÃO AO PROGRAMA ABEM - REDE SOLIDÁRIA DO MEDICAMENTO - 3 PROCESSOS.-----

DELIBERAÇÃO Nº.317 - Vista a informação do Serviço de Ação Social, que refere terem os pedidos enquadramento nas condições protocoladas com a Associação Dignidade, a Câmara deliberou, por unanimidade, deferir os pedidos de: Rosa Maria da Conceição Guerreiro Pedro; Paula Cristina Cardoso Campos e Arquímina Maria Pinto Tracanas Cheira.-----

UNIDADE ORGÂNICA FLEXÍVEL DE URBANISMO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS -----

1 - ACORDO DE PAGAMENTO - FATURAS DE ÁGUA POR REGULARIZAR. -----

DELIBERAÇÃO Nº.318 – Entre o Município de Monforte e João José Belchior, residente na Rua de Elvas, nº.13 – Santo Aleixo, é celebrado um acordo de pagamento em prestações respeitante à dívida de faturação de água no valor de 181,39€, a ser pago em 4 prestações mensais. As primeiras 3 prestações serão iguais e sucessivas de capital, no montante de 50,00€ (cinquenta euros), cada, na última prestação será pago o remanescente, no valor de 31,39€ (trinta e um euros e trinta e nove cêntimos). Ao capital liquidado em cada uma das prestações, acrescem os respetivos juros de mora no momento do seu pagamento. O incumprimento pontual e tempestivo do presente Acordo de Pagamento equivale ao vencimento imediato de todas as prestações. **A Câmara aprovou, por unanimidade, o presente acordo de pagamento.**-----

2 - EMPREITADA DE "REQUALIFICAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA ESCOLA DE MONFORTE" - PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO.-----

DELIBERAÇÃO Nº.319 – A Empresa “Tecnorem Engenharia e Construções S.A.” entidade executante da empreitada em título, vem solicitar uma prorrogação graciosa do prazo de 30 dias, fundamentado nos trabalhos a mais não previstos. Após análise, é entendimento da fiscalização que os fundamentos apresentados para a requerida prorrogação têm efetiva consistência e enquadramento legal, passando assim o prazo de conclusão da empreitada para 22 de novembro de 2021, sem encargos adicionais para o dono da obra.-----

VOTAÇÃO - Analisada e discutida a proposta, a Câmara aprovou, por unanimidade, a prorrogação de prazo graciosa, nos precisos termos em que está formulada. -----

3 - EMPRESA "ALARGÂMBITO - PUBLICIDADE EXTERIOR - PEDIDO DE RENOVAÇÃO PARA INSTALAÇÃO DE UM PAINEL "OUTDOOR".-----

DELIBERAÇÃO Nº.320 - Vista a informação técnica dos serviços, a Câmara deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de renovação da instalação de um painel “Outdoor” na EN 243, em Monforte, para o período de 1 ano, apresentado pela Alargâmbito. -----

----- **PERÍODO DE INTERVENÇÃO DO PÚBLICO** -----

----- **ENCERRAMENTO.** Não havendo público presente e mais nada a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião, eram 11 horas e 15 minutos. -----

----- **APROVAÇÃO EM MINUTA.** Nos termos do número três do artigo cinquenta e sete da Lei número setenta e cinco, de doze de setembro de dois mil e treze, depois de

lida, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a presente ata em minuta, a fim de produzir efeitos imediatos. -----

A CÂMARA

O SECRETÁRIO
